



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 067

De 20 de abril de 1.969.

Autoriza a alienação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar observadas as normas prescritas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, o material que a seguir se especifica do Patrimônio Municipal:

I - uma camionete Pick-up, marca Willys, modelo 8-9221 4x4, fabricada em 1.968, 90 HP, cor marron jequitibá com 6 cilindros, série nº 30344;

II - 192 Kg (cento e noventa e dois quilograma) de fio de cobre nºs. 6 e 8.

Art. 2º. O Prefeito fará publicar Edital de licitação do qual constará a especificação das condições para alienação a que alude o Art. 1º.

Parágrafo único. Uma Comissão designada pelo Prefeito, fixará os preços mínimos que servirão de base à licitação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de abril de 1.969.

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

José Rufino de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL